



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 006/2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$: 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	373	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 125.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manutenção Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00.00.00	397	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 13.000,00
10		Sec Mun de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec Mun de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio Amb		
4490.52.00.00.00	565	Equipamentos e Material Permanente	770	R\$ 210.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 348.100,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Assist. Financ. U. dest. Comp. Pagto Pisos Sal. Prof. Enf. 17.13.99.01.01 - F 1064	R\$ 138.000,00
Receita do Convênio MAPA nº 942273/2023 - Equip. Agrícolas - Fonte 770	R\$ 210.100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 348.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal